

INTERESSADO: COLÉGIO RENOVAÇÃO

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RELATORA : CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO N° 74/2004

PARECER CEE/PE N° 58/2004-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/06/2004

Autorizada pela Portaria SEDUC nº 3867 de 28/07/2004,

publicada no DOE em 29/07/2004.

I - RELATÓRIO:

Em 26 de abril de 2004, foi protocolado neste CEE/PE o processo nº 74/2004, encaminhado pela SECTMA, com documentação do Colégio Renovação do Município de São José do Egito, que solicita autorização para oferta do curso de educação profissional em nível técnico em enfermagem.

O processo consta de 190 folhas numeradas e vem instruído com os seguintes documentos:

- ofício da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
- visita de verificação prévia;
- projeto político pedagógico/PDE;
- plano de curso/projeto;
- regimento escolar;
- programa de capacitação de docentes;
- xerox da portaria - SEDUC nº 032 de 05 de janeiro de 2004 do Colégio Renovação autorizando a ofertar Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1^a a 8^a série e Ensino Médio.

II – ANÁLISE:

O relatório de visita de verificação prévia realizada em 05 de abril de 2004, pela inspetora Ângela Nína Lucas da Silva, registra que o Colégio Renovação, situado no Município de São José do Egito atende aos requisitos necessários para implantação e autorização do Curso Profissional Técnico em Enfermagem de acordo com a Resolução nº 03/2001 do CEE/PE e a LDBEN nº 9394/96, reafirmada nesse mesmo sentido a comissão de verificação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA através de instruções para o referido pleito. O parecer final da comissão de verificação foi delegado pela SECTMA ao gestor da GERE - Sertão do Alto Pajeú, pronunciando-se favorável à autorização do curso em tela uma vez que reúne as condições exigidas para sua oferta.

O Colégio Renovação situa-se na Rua Café Filho, s/n, Planalto, no Município de São José do Egito/PE. Funcionará com o curso solicitado no turno da noite, 30 alunos por turma, com início às 18:30 e término às 22:30 horas. A biblioteca funcionará obrigatoriamente no horário do curso e mais um horário complementar de segunda a sábado das 19 às 21 horas.

Os estágios supervisionados se realizam com a orientação de especialistas. O acompanhamento dar-se-á através de fichas específicas individuais, para cada etapa, de acordo com as cargas horárias específicas para cada grupo de atividades desenvolvidas. O acompanhamento e a supervisão serão realizados em conjunto por um responsável indicado pela empresa conveniada. Foram firmados convênios com as instituições - Hospital de São José do

Egito, Hospital Geral Menino Jesus, Hospital Clotilde de Fonte Rangel, Unidade Mista de Tuparetama, Unidade Mista de Itapetim, Unidade Mista de Santa Terezinha, todos devidamente comprovados. O resultado final da avaliação será dado pelo professor/coordenador do estágio através de conceitos, tendo os resultados finais a indicação "Concluído com Êxito (CE)" ou "Não-Concluído com Êxito (CNE)". Ao aluno que não tenha concluído com êxito o estágio supervisionado, serão concedidas tantas oportunidades de repeti-lo, quantas foram necessárias, desde que não ultrapasse ao período de conclusão do curso estabelecido por lei.

O curso foi estruturado em quatro módulos curriculares, com carga horária de 1560 horas, mais 600 horas de Estágio Curricular, perfazendo um total de 2160 horas. A oferta para o acesso do curso Técnico em Enfermagem terá pré-requisito, ter concluído o ensino médio ou estar no 2º ano do ensino médio ou em nível equivalente da Educação de Jovens e Adultos. Para o ingresso nos módulos, será exigida a conclusão do Módulo anterior ou ter concluído as disciplinas básicas, consideradas como pré-requisitos. A escola poderá adotar o processo seletivo para preenchimento das vagas, de acordo com a demanda específica. O curso é voltado para a formação de técnico em enfermagem. O aluno que concluir todo o plano curricular, incluindo estágio curricular obrigatório em consonância com as disposições legais vigentes, receberá o diploma de técnico em enfermagem, acompanhado do histórico escolar, que especifica as competências profissionais certificadas. Os certificados e diplomas expedidos serão registrados em livros próprios pelo Colégio Renovação.

MÓDULO I - BÁSICO

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	C.H. SEMANAL	C.H. TOTAL
01	Ética Profissional	40	40
02	História da Enfermagem	20	20
03	Anatomia e Fisiologia Humana	80	80
04	Psicologia Aplicada	40	40
05	Nutrição Aplicada	40	40
06	Introdução ao Estudo da Enfermagem	40	40
07	Microbiologia e Parasitologia Aplicada	60	60
08	Higiene e Profilaxia Aplicada	60	60
09	Redação Técnica	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL		400	400

MÓDULO II - BÁSICO

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	C.H. SEMANAL	C.H. TOTAL
01	Política, Educação e Saúde Pública	60	60
02	Informática Básica Aplicada	40	40
03	Noções de Administração Aplicadas	20	20
04	Relações Humanas em Enfermagem	20	20
05	Organização e Normas em Saúde	40	40
06	Gestão de Unidade de Enfermagem	40	40
07	Higiene e Segurança do Trabalho em Enfermagem e Biossegurança	80	80
08	Princípios da Teoria do Cuidado	20	20
CARGA HORÁRIA TOTAL		320	320

MÓDULO III - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COMUNITÁRIA

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	C.H. SEMANAL	C.H. TOTAL
01	Princípios de Saúde Comunitária	40	40
02	Epidemiologia Aplicada à Saúde Comunitária	40	40
03	Técnicas de Atendimento ao Públíco	20	20
04	Princípios e Métodos de Atendimento em Saúde Comunitária	80	80
05	Enfermagem em Saúde Pública	60	60
CARGA HORÁRIA TOTAL		240	240

MÓDULO IV - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO INTEGRAL AO PACIENTE

Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	C.H. SEMANAL	C.H. TOTAL
01	Princípios e Métodos de Enfermagem para Atendimento em Clínica Médica	160	160
02	Princípios e Métodos de Enfermagem para Atendimento em Clínica Cirúrgica	120	120
03	Princípios e Métodos de Enfermagem para Atendimento Materno-Infantil	120	120
04	Princípios e Métodos de Enfermagem para Atendimento Neuropsiquiátrico	80	80
05	Princípios e Métodos de Enfermagem para Atendimento de Urgência Médica	120	120
CARGA HORÁRIA TOTAL		600	600

O plano de capacitação docente apresenta uma elaboração detalhada, define as ações a serem vivenciadas, período de realização, clientela, resultado esperado, indicador, custos estimados e financiador. Para o ano de 2004, estão previstas três ações, a 1 e a 2 desdobradas em três eventos:

1. Conhecendo o Colégio Renovação e o Curso Técnico em Enfermagem
2. A Pedagogia das Competências: Subsídios Pedagógicos para Atuação no Curso Técnico em Enfermagem
3. Reunião Pedagógica de Planejamento de Ensino.

A ação 3 está voltada para a participação dos multiplicadores em eventos diversos, seminários, congressos e similares, com objetivo de propiciar aos docentes atualização técnica em sua área de atuação. Antes do início de cada módulo, haverá capacitação pedagógica acerca da política pedagógica da escola.

O regimento interno atende à legislação, o corpo docente é devidamente habilitado e qualificado. Segundo parecer do Gerente da GERE - Sertão do Alto Pajeú, o Colégio Renovação situado no Município de São José do Egito/PE encontra-se em pleno funcionamento com Educação Básica nos níveis de Ensino Fundamental e Médio e reúne as condições exigidas para o curso solicitado em nível técnico.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para funcionamento do curso Técnico em Enfermagem, a ser oferecido pelo Colégio Renovação em sua sede, na Rua Café Filho, s/n - Bairro Planalto - São José do Egito/PE.

A presente autorização terá a duração de quatro anos, o Colégio Renovação deverá solicitar sua renovação nos termos do inciso III, art. 7º da Resolução nº 3, de 26 de abril de 2004.

Dê-se ciência à SEDUC, à SECTMA e ao interessado.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2004.

LUCILO ÁVILA PESSOA - Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS - Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de junho de 2004.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente